



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 4.032, de 04 de Maio de 2.020.

ALTERA O DECRETO n.º 4.007 DE 10/02/2020, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 130, INCISOS I e II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n.º 4.012/2.020 que decretou estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cachoeira de Minas;

Considerando que o Poder Público deve adotar medidas efetivas visando minimizar os impactos econômicos da pandemia na sociedade.”

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto n.º 4.007/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, ocorrerá entre os dias 15 a 19 de Junho de 2.020.”

Art. 2º - Os parágrafos 1º ao 5º do Artigo 3º do Decreto n.º 4.007/2.020 passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 1º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 18 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 15 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 01 (um) e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 19 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 16 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 02 (dois), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 3º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 20 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 17 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 03 (três), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

§ 4º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 21 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 18 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 04 (quatro), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º – O vencimento dos tributos de que trata o artigo anterior, que ocorreria no dia 22 de Maio de 2.020, ocorrerá no dia 19 de Junho de 2.020, para os imóveis localizados no SETOR 05 (cinco), e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.015/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 04 de Maio de 2.020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete